



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 25 de fevereiro de 2025

Edição nº 4258

Página 56 de 57



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova a anulação do registro provisório concedido à entidade não-governamental IDEAS no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **18 de fevereiro de 2025, às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando a Resolução nº 10/2024, que dispõe sobre os critérios para concessão e renovação do Registro de Entidades e Organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;

Considerando o recebimento do Ofício nº 89/2025 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/Paraná:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a anulação do registro provisório concedido à entidade não-governamental IDEAS - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 2º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 37/2024.

Toledo, 18 de fevereiro de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025